

GUAIÁRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaiará - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO Nº 113/2019

EDITAL Nº 113/2019

CONTRATADA: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 29.415.860/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.659,20 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2019 de um lado o Município de Guaiará/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, portador do RG nº 12.788.725-8 - SSP/SP e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, na cidade de Guaiará, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.415.860/0001-78, com sede na R. GLICERIO, 717 - LIBERDADE, SAO PAULO - SP, CEP: 01514-001, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Luiz Beccare, portador do RG nº 26.172.828-X e CPF nº 251.947.628-10, residente e domiciliado à Rua Paula Ney nº 673, apto 106 - Vila Mariene - São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 113/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO**, para uso geral do Almoxarifado Municipal - Controle e Manutenção de Frota, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

(Handwritten signatures and marks)

GUAIÁRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Páço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaiara - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Razão Social: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

Endereço: R GLICERIO, 717 - LIBERDADE

Cidade: SAO PAULO - SP

CNPJ nº 29.415.860/0001-78

Inscrição Estadual nº 118.915.800.119

Itens:

Item	PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO E CNPJ: 29.415.860/0001-78 R GLICERIO, 717 - LIBERDADE, SAO PAULO - SP, CEP: 91514-001 Telefone: (11) 3271-0663 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 215/75 R17,5 Marca: LINGLONG	UN	90	542,00	48.780,00
13	PNEU 9.00 X 20 LISO Marca: GOODYEAR	UN	40	971,98	38.879,20
Total do Proponente					87.659,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaiara/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido do Almoxarifado Municipal. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 10 (dez) dias após a efetivação do pedido.

4.2 - No momento da entrega, o prazo de fabricação do objeto deve ser inferior a 18 (dezoito) meses, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com CERTIFICADO DO INMETRO, sendo as entregas realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida 19A nº 267 - Bairro vivendas, das 07h às 10h30 e das 13h às 16h, dias

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



úteis, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento consequente aceitação do CONTRATANTE;
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;
- 5.1.15 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Pago Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

contratados.

5.1.16 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias a boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 87.659,20 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item	PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO E CNPJ: 29.415.860/0001-78 R GLICERIO, 717 - LIBERDADE, SÃO PAULO - SP, CEP: 01514-001 Telefone: (11) 3271-0663 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 215/75 R17.5 Marca: LINGLONG	UN	90	542,00	48.780,00
13	PNEU 9.00 X 20 LISO Marca: GOODYEAR	UN	40	971,98	1.38.879,20
	Total do PropONENTE				87.659,20

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

4

4

GUAIÁRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaiara - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaiara/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.

5

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Mêssias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

e) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GUÁIRA

04 Administração

04 124 Controle Interno

04 124 0031 Controle Interno

04 124 0031 2060 0000 Operacionalização dos Serviços de Controle Interno

03 Essencial à Justiça

03 092 Representação Judicial e Extrajudicial

03 092 0025 Defesa dos Interesses do Município

03 092 0025 2007 0000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal

06 Segurança Pública

06 122 Administração Geral

06 122 0022 Segurança Pública e Apoio à Defesa Nacional

06 122 0022 2089 0000 Manutenção da Zeladoria

06 181 0022 2009 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político A

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 122 0002 2002 0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

04 Administração

04 131 Comunicação Social

04 131 0021 Comunicação e Publicidade

4

7

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Pagó Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



04.131.0021.2003.0000 Manutenção dos serviços de comunicação

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0004 Administração Financeira

04.123.0004.2011.0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0003 Administração Geral

04.122.0003.2005.0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04.452 Serviços Urbanos

04.452.0005 Obras e Serviços Públicos

04.452.0005.2013.0000 Manutenção do Departamento de Obras

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0005 Obras e Serviços Públicos

04.122.0005.2020.0000 Manutenção da Seção de Trânsito

04 Administração

04.452 Serviços Urbanos

04.452.0005 Obras e Serviços Públicos

04.452.0005.2016.0000 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.0005 Obras e Serviços Públicos

15.452.0005.2017.0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

04 Administração

04.452 Serviços Urbanos

04.452.0005 Obras e Serviços Públicos

04.452.0005.2019.0000 Manuf. Serv. Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0006 Educação Básica

12.365.0006.2029.0000 Manutenção de Creches

12.365.0006.2034.0000 Manutenção das pré-escolas

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0008 Merenda Escolar

12.361.0008.2043.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental

GUAIARA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maraca
Guaiara - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 12.361.0008 Merenda Escolar
- 12.361.0008.2043.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 13 Cultura
- 13.392 Difusão Cultural
- 13.392.0018 Promoção da Cultura
- 13.392.0018.2058.0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 27 Desporto e Lazer
- 27.812 Desporto Comunitário
- 27.812.0009 Esporte e Lazer
- 27.812.0009.2055.0000 Manutenção do Departamento de Esportes
- 27 Desporto e Lazer
- 27.813 Lazer
- 27.813.0009 Esporte e Lazer
- 27.813.0009.2057.0000 Manutenção do Departamento de Lazer
- 10 Saúde
- 10.122 Administração Geral
- 10.122.0011 Gestão do SUS
- 10.122.0011.2064.0000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 Saúde
- 10.304 Vigilância Sanitária
- 10.304.0013 Vigilância em Saúde
- 10.304.0013.2065.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10 Saúde
- 10.305 Vigilância Epidemiológica
- 10.305.0013 Vigilância em Saúde
- 10.305.0013.2065.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 10.305.0013.2066.0000 Manutenção do Depto Zoonoses
- 10 Saúde
- 10.301 Atenção Básica
- 10.301.0012 Assistência em Saúde
- 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica
- 10 Saúde
- 10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
- 10.303.0012 Assistência em Saúde
- 10.303.0012.2070.0000 Assistência Farmacêutica
- 08 Assistência Social
- 08.122 Administração Geral

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 08.122.0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
- 08.122.0015.2071.0000 Manutenção da Assistência Social Geral
- 08. Assistência Social
- 08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
- 08.242.0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
- 08.242.0015.2073.0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência
- 08. Assistência Social
- 08.241. Assistência ao Idoso
- 08.241.0015 Sistema Único de Assistência Social - SUAS
- 08.241.0015.2072.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
- 10. Saúde
- 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.0012 Assistência em Saúde
- 10.302.0012.2069.0000 Manutenção da Assistência Especializada
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0006 Educação Básica
- 12.361.0006.2024.0000 Manutenção do Transporte Escolar
- 12. Educação
- 12.122. Administração Geral
- 12.122.0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino
- 12.122.0026.2039.0000 Manutenção da Gestão Administrativa da Educação
- 12. Educação
- 12.361. Ensino Fundamental
- 12.361.0008 Merenda Escolar
- 12.361.0008.2043.0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
- 23. Comércio e Serviços
- 23.334. Fomento ao Trabalho
- 23.334.0017 Desenvolvimento Econômico
- 23.334.0017.2077.0000 Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho
- 23.691.0017.2078.0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego
- 03. Essencial à Justiça
- 03.122. Administração Geral
- 03.122.0025 Defesa dos Interesses do Município
- 03.122.0025.2008.0000 Manutenção do Procon
- 26. Transporte
- 26.782. Transporte Rodoviário
- 26.782.0016 Agricultura e Abastecimento
- 26.601.0016.2079.0000 Manutenção do Agronegócio
- 26.782.0016.2022.0000 Manutenção da Seção de Estradas Municipais

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

18 Gestão Ambiental
18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 2084 0000 Manutenção do Meio Ambiente
18 542 0030 2081 0000 Manutenção Zoológico

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político-
04 122 0002 2004 0000 Manut.do Fundo Social de Solidariedade

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Reginaldo Aparecido Jacinto**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração, administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fazer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato;

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

4

A

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Léal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



B). Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maraca
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

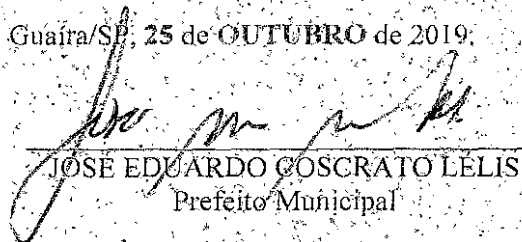


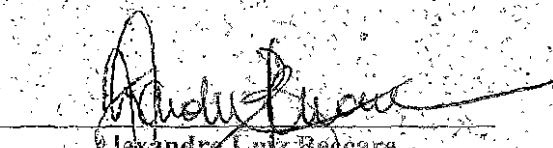
21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/teléfono. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, 25 de OUTUBRO de 2019.


JOSE EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal


Alexandre Luiz Bedcare
Representante Legal
PATRICIA MARA TAMBORRINO
IMPORTACAO E EXPORTACAO
EIRELI- EPP

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 100.705.228-71

RG Nº 12.788.725-8

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES

GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseduardolelis@gmail.com

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100

TELEFONE CELULAR: (17) 9.9979-1600

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av: Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO Nº 113/2019

EDITAL Nº 113/2019

CONTRATADA: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 29.415.860/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.659,20 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 25 de OUTUBRO DE 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 100.705.228-71

RG Nº 12.788.725-8

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD PALMARES, GUAÍRA/SP

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com

GUAIÁRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Matacá
Guaiará - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 99979-1600

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº: 100.705.228-71

RG Nº: 12.788.725-8

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES,
GUAIÁRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com

FONE COMERCIAL: (17) 3332-5100; RESIDENCIAL: (17) 3331-4041; CELULAR:
(17) 99979-1600

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: ALEXANDRE LUIZ BECCARE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº: 251.947.628-10

RG Nº: 26.172.826-X

Data de Nascimento: 30/06/1975

Endereço residencial completo: Rua Paula Ney nº 673, apto 106 - Vila Marlene - São Paulo/SP

e-mail contratos: licitacoes@grupotamcar.com.br

e-mail empenhos: alexandre.beccare@grupotamcar.com.br

Telefone(s): 11 3271-0663 / 97857-8336

Assinatura: _____

Advogado* _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP

CNPJ: 29.415.860/0001-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.659,20 (oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES TIPO FITÃO.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LÓCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____

17